ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 437

de 23 de novembro de 1979.-

ALTERA A LETRA C) - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO ANEXO Nº 5 CARGO DE ZELADOR DE CEMITÉRIOS, DA LEI MUNICIPAL Nº 342/77.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.- FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A letra c) - Características especiais do Anexo Nº 5, Cargo de Zelador de Cemitério, da Lei Municipal nº 342 de 03 de maio de 1977, passa a ter a seguinte redação:

c) - Características especiais: - O período de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais' na sede Municipal e 33 (trinta e tres) horas semanais nos distritos inclusive eventuais serviços aos domingos e feriados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de novembro de 1979.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal